

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número:034/24		21 de Fevereiro de 2024.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos Administrativos da Universidade – UFRN	04
Gabinete do Reitor – GR	04
Pró-Reitorias – PR	05
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	05
Divisão de Planejamento de Gestão de Pessoas – DDP	05
Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho – DAS	06
Pró-Reitoria de Extensão Universitária – PROEX	06
Centros Acadêmicos – CA	14
Centro de Tecnologia – CT	14
Departamento de Engenharia de Materiais – DEMAT	14
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	14
Departamento de Geologia – DGEO	15
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	16
Departamento de Turismo – DETUR	16
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	16
Instituto Humanitas de Estudos Integrados – IH	16
Centro de Ciências da Saúde – CCS	16
Departamento de Educação Física – DEDFIS	17
Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde – MPGTES	18
Centro de Biociências – CB	21
Departamento de Morfologia – DMOR	21
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	21
Departamento de Geografia – DGC	22
Departamento de História – DHC	22
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	23
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	23
Escola de Música – EMUFRN	23
Superintendência de Infraestrutura – INFRA	39
Instituto Metrôpole Digital – IMD	40
Instituto do Cérebro – IC	40
Secretária Administrativa - SECADM	40
Escola Agrícola de Jundiá – EAJ	41
Anexos	42

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN

Gabinete do Reitor – GR

Retificações

Na Portaria nº 265/2024-R, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 33, de 20 de fevereiro de 2024, fls. 10, que trata da exoneração de função do(a) servidor(a) ANDRE LAURINDO MAITELLI, onde se lê: "matrícula nº 2177362"; leia-se: "matrícula nº 0350693". (Processo nº 23077.017451/2024-73)

Na Portaria nº 266/2024-R, de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 33, de 20 de fevereiro de 2024, fls. 10, que trata da designação de função do(a) servidor(a) ALDO ALOISIO DANTAS DA SILVA, matrícula nº 2177362, excluir a expressão "Esclarecer que o exercício dessa função terá os poderes da função de Superintendente da FUNPEC" (Art. 2º). (Processo nº 23077.017451/2024-73)

Portaria nº 256/2024 - R, de 16 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23 do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta na Resolução n.º 056/2018-CONSAD, e no processo n.º 23077.069346/2023-39,

RESOLVE:

Remover, de ofício, ALANNA SIQUEIRA SIMONETTI OLIVEIRA, cargo de Administrador, matrícula SIAPE n.º 1967792, do Quadro de Pessoal da Universidade, do Gabinete do Reitor para a Secretaria de Governança Institucional (SGI).

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

Portaria nº 261/2024 - GAB, de 21 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de HENIO FERREIRA DE MIRANDA, Matrícula: 347496, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participação em Banca, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 21 de Fevereiro de 2024 a 21 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 303/2024.

(a) Magda Maria Pinheiro De Melo - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 175/2024 - PROGESP, de 20 de fevereiro de 2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº 1455/2023 – PROGESP para mudança de período do afastamento integral no país aprovado para Cinara Maria Leite Nahra, matrícula SIAPE 1149644, ocupante do cargo de professor do magistério superior, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia, para realizar estágio de pós-doutorado junto da Programa de Pós-graduação em Filosofia da PUCRS, conforme o processo n. 23077.153959/2023-53.

O afastamento no país ocorrerá no períodos de: 04/03/2024 a 30/04/2024 e 01/10/2024 a 06/12/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 176/2024 - PROGESP, de 21 de fevereiro de 2024

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de DAX FONSECA MORAES PAES NASCIMENTO, Matrícula: 1493057, conforme solicitação de afastamento nº 236/2024, publicada no Boletim de Serviço número 31/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria sem Efeito

A PRO-REITORA de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 173/2020, publicada no D.O.U. nº 101, de 28/05/2020, seção 1;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 85/2024 - PROGESP, de 24 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço - UFRN Nº 17, de 24/01/2024, Fls. 22.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Divisão de Planejamento de Gestão de Pessoas – DDP
Portaria nº 02/2024 - DDP, de 19 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995, com base no art. 3º, inciso II, alínea “a”, e art. 47, inciso II da Resolução nº 056/2018-CONSAD e art.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

36, inciso II, da Lei 8.112/90, considerando ainda, o que consta do processo n.º 23077.146323/2023-55.

RESOLVE:

Remover, em regime de permuta, os servidores FRANCIMAR CARLOS DE MACÊDO, SIAPE nº 1060541, cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, da Direção do Centro de Tecnologia (DIR/CT) para a Administração do CERES-Caicó (ADM/Ceres-Caicó); e, MAILSON RIBEIRO SANTOS, SIAPE nº 3260959, cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, da Administração do CERES-Caicó (ADM/Ceres-Caicó) para a Direção do Centro de Tecnologia (DIR/CT).

(a) Michelle Paiva Cruz - Diretor (A)

Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho – DAS
Portaria nº 10/2024 - DAS, de 21 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº2524058, lotado no(a) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com base no Processo nº 23077.015575/2024-14 e fundamentado no Laudo 26243-000.072/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2023.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes – Diretor

Pró-Reitoria de Extensão Universitária – PROEX
Edital nº 15/2023 - PROEX, de 21 de fevereiro de 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES - EDIÇÃO 2024.

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e com base na Resolução nº 006/2022-CONSEPE, torna público as normas e condições para inscrição, seleção e participação de municípios no Programa Trilhas Potiguares no ano de 2024, com a temática: “Saberes em Movimento: Conexões Culturais e Desenvolvimento Social no RN”.

2. DEFINIÇÕES

São definições importantes para este Edital:

2.1. Extensão Universitária - É uma atividade que se integra à matriz curricular e à pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

tecnológico, que promove a interação transformadora entre a instituição de ensino superior e os setores da sociedade por meio da produção e da troca do conhecimento;

2.2. Trilhas Potiguaras - Consiste em um Programa de Extensão com efetiva interação entre a universidade e a comunidade de pequenos municípios do Rio Grande do Norte, com até 15.000 habitantes. As ações, em cada um dos municípios participantes, constituem um Projeto de Extensão e esses projetos formam o Programa Trilhas Potiguaras;

2.2.1. Cada projeto deve ser registrado no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN (SIGAA) na modalidade de Projeto de Extensão;

2.2.2. Cada equipe será constituída por 02 Coordenadores (Docentes e/ou Técnico-Administrativos) do quadro efetivo da UFRN e até 20 discentes dos diversos cursos de Graduação e Pós-Graduação desta universidade e pelo representante do município (coordenador local) onde as atividades de extensão serão desenvolvidas;

2.3. A Coordenação Operacional de um Projeto, componente do Programa Trilhas Potiguaras, será composta por moradores do município, coordenados por um morador indicado oficialmente pela prefeitura, denominado “Coordenador Local”. Esta equipe terá a função de organizar a logística de execução das atividades no município, inclusive intermediando a relação do Coordenador do Projeto com a prefeitura do município;

2.4. Cada Projeto no município, componente do Programa Trilhas Potiguaras, será desenvolvido nas seguintes etapas:

2.4.1. Inscrição e Seleção de Docentes e/ou Técnico-Administrativos, Discentes e Municípios - etapa realizada a partir do Edital específico, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN;

2.4.2. Oficinas de Demandas e Potencialidades - etapa realizada no município com o objetivo de elencar as temáticas a serem trabalhadas pela equipe do projeto no município. Essas temáticas deverão priorizar demandas e potencialidades do município, obtidas a partir de metodologias participativas;

2.4.3. Formação da Equipe e Planejamento das Atividades do Projeto - etapa realizada de acordo com o Calendário de Execução do Programa, constando da organização das diversas atividades a serem desenvolvidas pela equipe do projeto em cada município, com estímulo à prática de processos dialógicos, interdisciplinaridade, interinstitucionalidade e multiprofissionalidade. Poderá ser realizada visita da equipe, ou parte da equipe, de cada projeto ao município;

2.4.4. Ação Coletiva da Equipe do Projeto no Município - etapa de vivência integral da equipe da UFRN no município, com duração mínima de 07 (sete) dias, a ser realizada de acordo com o Calendário de Execução do Programa. Este período poderá ter maior duração, a depender do apoio financeiro da prefeitura do município e da disponibilidade da equipe do projeto;

2.4.5. Ação Continuada no Município - etapa a ser realizada nos municípios por parte da equipe, após a execução da Ação Coletiva da Equipe do Projeto no Município, a depender de acordo celebrado com a prefeitura de cada município, constando de retornos para realização de atividade complementar.

3. CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Eventos	Data / Período
---------	----------------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Inscrição de municípios	18/12/23 a 23/02/24
Inscrição de coordenadores	16/02 a 01/03/24
Inscrição de discentes	16/02 a 19/03/24
Seleção dos municípios	17 a 19/02/2024
Seleção dos coordenadores	02/03 a 04/03/24
Seleção dos discentes	A partir de 19/03/24
Divulgação dos municípios selecionados	20/02/2024
Divulgação dos coordenadores selecionados	05/03/2024
Reunião com os coordenadores selecionados.	19/03/2024
Assinatura do Termo de Compromisso entre a UFRN e as Prefeituras	19/03/2024
Visita aos municípios para dimensionamento da Demandas (reunião de demandas). Visita ao local de alojamento da equipe.	20/03 a 14/06/24
Seleção e formação das equipes de discentes para atuação nos municípios	20/03 a 01/07/24
REUNIÕES DAS EQUIPES (Registrar frequências/fotos). - Planejamento das atividades a serem executadas nos municípios. - Inserir projetos no SIGAA. - Enviar relação de material ao município através do coordenador local.	20/03 a 12/07/2024
Seminário de integração - “Diretrizes do Programa Tri-Ihas Potiguaras”.	05/07/2024
Ação Coletiva das equipes nos municípios (semana de intervenção).	14/07 a 20/07/2024
Envio do Relatórios (coordenações de equipe)	Até 26/07/2024
Resposta de questionário de avaliação pelos representantes municipais	Até 20/07/2024
Seminário de Avaliação do Programa	16/08/2024
Ações continuadas nos municípios	21/07 a 31/12/2024

4. DO COORDENADOR DE EQUIPE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

4.1. O Coordenador da equipe do Programa Trilhas Potiguaras será um docente e/ou servidor técnico-administrativo com nível superior, do quadro efetivo da UFRN.

5. DOS MUNICÍPIOS

5.1. Os municípios interessados em participar da edição 2024 do Programa Trilhas Potiguaras devem ser do estado do Rio Grande do Norte, apresentando população de até 15.000 habitantes, de acordo com o IBGE;

5.2. São compromissos do município participante:

5.2.1. Assinar Termo de Compromisso com a universidade, em 19/03/2024;

5.2.1.1. A não assinatura do Termo de Compromisso por parte do representante legal do município, na data determinada neste Edital, ensejará em sua eliminação da edição 2024 do Programa Trilhas Potiguaras;

5.2.2. Indicar um representante municipal, denominado coordenador local, para acompanhar o desempenho do Programa no município (em todas as demandas de ações e reuniões), assim como viabilizar as ações do Programa, sendo o mesmo o representante do Programa Trilhas Potiguaras no município;

5.2.3. Fornecer, na ocasião da viagem de levantamento de demandas do Coordenador, as informações solicitadas para a organização do trabalho da equipe no município;

5.2.4. Oferecer alimentação e hospedagem adequada, transporte local à equipe nas visitas previstas durante a Ação Coletiva da Equipe do Programa no Município;

5.2.5. Disponibilizar materiais de expediente, limpeza, consumo e equipamentos necessários à realização das ações conforme solicitação de demandas realizadas pelo próprio município;

5.2.6. Realizar previamente divulgação do Programa e das atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade local;

5.2.7. Promover reuniões, envolvendo diferentes grupos locais, para o planejamento das atividades a serem realizadas;

5.2.8. Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa desde o momento da visita precursora até a despedida da equipe;

5.2.9. Oferecer transporte para deslocamento interno durante a permanência da equipe no município;

5.2.10. Arcar com as despesas de alimentação dos coordenadores da equipe, para as reuniões de planejamento no município, a se realizar em data acordada entre os coordenadores e o município;

5.2.11. Arcar com as despesas para a realização de visitas extras, quando necessário, de membros da equipe do Programa para continuidade de atividades durante o ano.

5.3. São compromissos do Coordenador local:

5.3.1. Colaborar com os Coordenadores da equipe, para a realização da viagem para o levantamento de demandas, facilitando os contatos e as reuniões de planejamento;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

5.3.2. Promover e organizar a comunicação da equipe com as lideranças locais, a organização das atividades e definição do melhor espaço físico para a execução do trabalho;

5.3.3. Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas do Programa no município;

5.3.4. Oferecer suporte às atividades de campo da equipe;

5.3.5. Avaliar o desenvolvimento do trabalho no município;

5.3.6. Responder e enviar o questionário de avaliação conforme Calendário de Execução do Programa, sob pena de não ser o município selecionado no ano seguinte;

5.3.7. Realizar divulgação e mobilização da população para as atividades a serem desenvolvidas na semana de atuação do Programa Trilhas Potiguares.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A inscrição do município será realizada a partir do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), a qual deve ser encaminhada, preferencialmente, para o e-mail: trilhas_potiguares@hotmail.com, ou entregue na Coordenadoria de Ações Comunitárias da Pró-Reitoria de Extensão da UFRN, ou ainda, por via postal (Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Campus Central da UFRN, Prédio da Reitoria, bairro Lagoa Nova, CEP 59.078-970 – Natal / RN);

6.2. Para critérios de classificação e seleção dos municípios serão considerados: IDH e IDEB do município, participação em anos anteriores, condições de trabalho e segurança oferecidas, não ter havido desistência após assinatura do convênio em anos anteriores.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. Os municípios e coordenadores de equipe selecionados para a edição 2024 serão divulgados nos sites do Programa Trilhas Potiguares (www.trilhaspotiguares.ufrn.br/ e da PROEX (www.proex.ufrn.br) até 20/02/2024;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A seleção terá validade durante todo o ano letivo de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os municípios deverão ficar atentos aos anexos I, II e III;

9.2. Os municípios aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação;

9.3. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Edital, a solução será conferida mediante deliberação da Coordenação Geral do Programa Trilhas Potiguares, em conjunto com a Coordenação de Ações Comunitárias desta PROEX.

Natal, 21 de Fevereiro de 2024.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Prof. Edvaldo Vasconcelos de Carvalho Filho
Pró-Reitor Adjunto de Extensão e
Coordenador Geral do Programa Trilhas Potiguares

Republicar por prorrogação de prazo.

Ministério da Educação
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Programa Trilhas Potiguares
Pró-Reitoria de Extensão
www.trilhaspotiguares.ufrn.br | trilhas_potiguares@hotmail.com
(84) 3342-2272 | Ramal 103

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO 2024

Dados da Prefeitura	
Nome do Município:	UF:
Endereço da Prefeitura:	
Bairro:	
Telefones:	CEP:
E-mail:	

Dados do Prefeito	
Nome:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Sexo: ()M ()F
Telefones:	CPF:
E-mail:	UF:

Dados do Representante Municipal	
Nome:	RG:
Endereço:	
Bairro:	Sexo: ()M ()F
Telefones:	CPF:
E-mail:	UF:
Cargo/Função:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Ministério da Educação

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Programa Trilhas Potiguaras

Pró-Reitoria de Extensão

www.trilhaspotiguaras.ufrn.br | trilhas_potiguaras@hotmail.com

(84) 3342-2272 | Ramal 103

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Eu, _____
_____, Prefeito do Município de _____,
assumo o compromisso em nome do Município, do qual sou dirigente, de participar do Programa Trilhas Potiguaras, acolhendo uma equipe de universitários indicada pela coordenação, de acordo com os requisitos propostos no Edital Nº 015/2024-PROEX/UFRN.

Para tanto, comprometo-me a garantir acomodação, transporte dentro do município, local para realização das atividades e apoio às ações a serem desenvolvidas pela equipe universitária. Na oportunidade indico como Representante Municipal _____ para acompanhar a equipe do Programa

Trilhas Potiguaras em todas as etapas do trabalho.

_____, _____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal (assinatura e carimbo)

Ministério da Educação

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Programa Trilhas Potiguaras

Pró-Reitoria de Extensão

www.trilhaspotiguaras.ufrn.br | trilhas_potiguaras@hotmail.com

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

(84) 3342-2272 | Ramal 103

ANEXO III

1. MANUAL DO MUNICÍPIO

O município que receberá o Programa Trilhas Potiguares deverá cumprir com as seguintes orientações:

1.1. Se inscrever no Edital Nº 015/2023-PROEX/UFRN;

1.1.1. Assinar o convênio com a UFRN;

1.1.2. Participar, organizar e mobilizar as reuniões de levantamento de demandas;

1.1.3. Envolver as secretarias do município durante o planejamento, execução e avaliação das atividades do Programa Trilhas Potiguares;

1.1.4. Designar um “coordenador local” articulado com a coordenação geral e coordenador de equipe da UFRN, ficando este responsável por toda a articulação entre a UFRN e município para viabilidade das ações;

1.1.5. Designar 01 (um) ou mais responsáveis para à acolhida da equipe durante as fases de inscrição, reunião de demandas e execução das atividades;

1.1.6. O representante da prefeitura/município (coordenador local) deverá participar das reuniões de demandas, visita de demandas e avaliação final, durante a execução do Programa Trilhas Potiguares no município;

1.1.7. Acolher os membros da equipe (professor/técnico/coordenador e alunos) da UFRN, oferecendo boas condições de trabalho (segurança, alojamento, transporte, material para as oficinas, mini-cursos e etc.);

1.1.8. Publicar e divulgar o cronograma de atividades nas entidades de interesse público

(exemplo: posto de saúde, escolas, prefeitura, câmara de vereadores e etc.);

1.1.9. Organizar, participar e mobilizar a população local, bem como as entidades locais (por exemplo: Igrejas, Sindicatos, ONGs, Grupo de Idosos, Grupo de Jovens, EMATER, INCRA, FUNASA, Conselho Tutelar e etc.) para participar de reunião de demandas e das “atividades a serem desenvolvidas durante o período de execução do Programa Trilhas Potiguares no município”;

1.1.10. Colaborar na aplicação e envio do Questionário de Avaliação das Atividades de

Extensão da UFRN;

1.1.11. Articular e viabilizar a vinda dos grupos culturais que surgirem a partir do Programa Trilhas Potiguares no município, para apresentarem-se na CIENTEC (Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN);

1.1.12. Divulgar as reuniões de demandas do Programa Trilhas Potiguares junto às comunidades rurais e urbanas do município;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

1.1.13. Divulgar as atividades no período de execução do Programa Trilhas Potiguares junto às comunidades rurais e urbanas do município;

1.1.14. Cumprir as cláusulas do Acordo de Cooperação entre a UFRN e o município;

1.1.15. Enviar relatório padrão em até 30 dias após o encerramento das ações.

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia – CT
Departamento de Engenharia de Materiais – DEMAT
Portaria Eletrônica nº 02/2024 - DEMAT, de 21 de fevereiro de 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere PORTARIA Nº 1357 / 2023 - REITORIA (11.24), de 31 de julho de 2023

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 01/2024 - DEMAT, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 33 de 20 de fevereiro de 2024.

(a) Claudio Romero Rodrigues De Almeida – Chefe

Portaria Eletrônica nº 03/2024 - DEMAT, de 21 de fevereiro de 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere PORTARIA Nº 1357 / 2023 - REITORIA (11.24), de 31 de julho de 2023

RESOLVE:

Nomear os servidores Antônio Eduardo Martinelli, matrícula SIAPE 1298936; Carlos Alberto Paskocimas, matrícula SIAPE 1300987; Nicolau Apoena Castro, matrícula SIAPE 1938946; Sibele Berenice Castella Pergher, matrícula SIAPE 1308577; Márcio Assolin Correa, matrícula SIAPE 1474380; Raimundo Carlos Silverio Freire Júnior, matrícula SIAPE 1338331; Thercio Henrique de Carvalho Costa, matrícula SIAPE 2550377. Para comporem o Comitê Gestor do Laboratório Institucional de Microscopia Eletrônica e Caracterização de Materiais - LIME.

(a) Claudio Romero Rodrigues De Almeida – Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Portaria nº 04/2024 - CCET, de 20 de fevereiro de 2024

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 930/2023-R, de 02-06-2023;

RESOLVE:

Designar os servidores CRISTIANO PRESTRELO DE OLIVEIRA matrícula 1280761, ANA HELENA AQUINO PALMEIRA, matrícula 2277433 e PATRÍCIA KARINA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

GOMES DA CÂMARA, matrícula: 1724101, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Local das seguintes unidades: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS (12.87); PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CLIMÁTICAS (12.83); COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CLIMÁTICAS (12.01.03), com designação da referida competência até 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretor (A)

Portaria nº 01/2024 - CCET, de 21 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RICARDO OJIMA, Matrícula: 1880578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 26 de Fevereiro de 2024 a 02 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 262/2024.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretor (A)

Departamento de Geologia – DGEO

Portaria Eletrônica nº 01/2024 - DGEO, de 09 de fevereiro de 2024

O Chefe do Departamento de Geologia, do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o art. 35, §2º, do Estatuto da UFRN;

RESOLVE:

Designar a professora POLIANA IARA DE FREITAS TOLEDO, matrícula 3325637, lotada no Departamento de Geologia, para coordenar o laboratório de preparação de amostras geológicas, localizado no Departamento de Geologia.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Prof. Laécio Cunha de Souza - Chefe

Portaria Eletrônica nº 02/2024 - DGEO, de 09 de fevereiro de 2024

O Chefe do Departamento de Geologia, do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o art. 35, §2º, do Estatuto da UFRN;

RESOLVE:

Designar a professora RAFAEL GONCALVES DA MOTTA, matrícula 3149236, lotado no Departamento de Geologia, para coordenar o laboratório de laminação, localizado no Departamento de Geologia.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Prof. Laécio Cunha de Souza – Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Departamento de Turismo – DETUR
Portaria nº 02/2024 - DETUR, de 20 de fevereiro de 2024

A chefe do Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 5/2015-CONSEC/CCSA,

RESOLVE:

Designar a professora LISSA VALÉRIA FERNANDES FERREIRA, matrícula 1675246, como Tutora da Empresa Júnior de Turismo - UNIVERSITUR, CNPJ 03.037.591/0001-60, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

(a) Regina Ferreira De Araújo - Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Instituto Humanitas de Estudos Integrados – IH
Portaria nº 01/2024 - IH, de 21 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) INSTITUTO HUMANITAS DE ESTUDOS INTEGRADOS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ALEXSANDRO GALENO ARAUJO DANTAS, Matrícula: 1501788, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO HUMANITAS DE ESTUDOS INTEGRADOS, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 21 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 296/2024.

(a) Alipio De Sousa Filho – Diretor

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Portaria nº 08/2024 - CCS, de 20 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 918/2023-R, de 1º de junho de 2023;

Considerando o que dispõe o art. 14º da Resolução nº 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018;

Considerando o que dispõe o Edital nº 152/2023 – PROGESP;

Considerando o email do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos, para Professor Substituto do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, na área de conhecimento Bioquímica Clínica, composta dos seguintes professores:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Titulares:

1º - Profª Ivanise Marina Moretti Rebecchi (UFRN) – PRESIDENTE;

2º - Profª Daniella Regina Arantes Martins Salha (UFRN);

3º - Prof. Francisco Canindé de Sousa Junior (UFRN).

SUPLENTES:

1º - Profª Francisca Sueli Monte Moreira (UFRN).

(a) Antonio De Lisboa Lopes Costa – Diretor

Departamento de Educação Física – DEDFIS
Portaria nº 04/2024 - DEDFIS, de 20 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA, Matrícula: 1049922, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 23 de Fevereiro de 2024 a 24 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 264/2024.

(a) Paulo Moreira Silva Dantas – Chefe

Portaria nº 05/2024 - DEDFIS, de 20 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA, Matrícula: 1049922, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para Para participação em Banca, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 29 de Fevereiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 265/2024.

(a) Paulo Moreira Silva Dantas – Chefe

Portaria nº 06/2024 - DEDFIS, de 20 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de TEREZINHA PETRUCIA DA NOBREGA, Matrícula: 1049922, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

de 01 de Março de 2024 a 01 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 267/2024.

(a) Paulo Moreira Silva Dantas – Chefe

Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde – MPGTES
Edital nº 01/2024 - MPGTES, de 20 de fevereiro de 2024

O projeto intitulado “Apoio e fortalecimento das ações de pesquisa no campo da Gestão Trabalho e da Educação na Saúde” que integra o TED 072, sob responsabilidade da sua coordenadora, Professora Janete Lima de Castro, abre edital de processo seletivo para bolsista. Este projeto tem como objetivo: Contribuir para inovação e desenvolvimento da gestão e da regulação do trabalho no SUS.

Este edital apresenta os requisitos necessários à seleção, com a finalidade de integrar os selecionados ao projeto no intuito de atender seus objetivos e o desenvolvimento das pesquisas.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital destina-se a seleção de PESQUISADOR da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN ou de outras instituições, para ocupar vagas remuneradas no projeto: “Apoio e fortalecimento das ações de pesquisa no campo da Gestão Trabalho e da Educação na Saúde”;

1.2 Este Edital está disponível nos sites:

<https://sipac.ufrn.br/public/visualizaBoletins.do?aba=p-boletins&publico=true>
www.observatoriorh.ufrn.br ;

1.3 As bolsas serão remuneradas de acordo com item 6 deste edital;

2 DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1 A bolsa destina-se a pesquisador com experiência na área de produção visual que abranja o projeto, devendo possuir os seguintes critérios:

2.1.1 VAGA 1

2.1.1.1 Titulação mínima de mestrado;

2.1.1.2 Formação em Comunicação Social;

2.1.1.3 O candidato deverá possuir experiência em análise de conteúdo para publicação em mídias sociais;

2.1.1.4 O candidato deverá possuir experiências em realização de entrevistas sobre o tema Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

2.1.1.5 O candidato deve ter experiência com edição de textos, cartazes e vídeos a serem veiculados em sites e páginas na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

2.1.1.6 O candidato deverá possuir experiência em trabalhos relacionados a área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

2.1.1.7 O candidato deve ter disponibilidade de tempo para execução do plano de trabalho e flexibilidade para participar das atividades de pesquisa, reuniões e eventos relacionados às pesquisas.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

3.1 Será ofertada a seguinte vaga:

Tabela 1 – Quadro de Vagas

VAGA 01	01 (uma) vaga.
PÚBLICO ALVO	Pesquisadores com experiência jornalística na área de pesquisa em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS	Criação, edição, organização e divulgação de conteúdos relacionados às pesquisas da área de Gestão do Trabalho e da educação na saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ficarão abertas no período de 21/02/2024 a 26/02/2024;

4.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica ao e-mail observatoriorh@ccs.ufrn.br, encaminhando anexos: ficha de inscrição preenchida, currículo lattes atualizado, cópias de CPF, RG, comprovante de residência com CEP e comprovante de dados bancários;

4.4 No campo “ASSUNTO” da mensagem o candidato deverá informar: “NOME DO CANDIDATO – VAGA 1 - Documentação para Processo seletivo Nº 01/2024 – FUNPEC/UFRN/APOIO E FORTALECIMENTO”;

4.5 O fornecimento de informações inverídicas implicará a desclassificação automática do(a) candidato(a);

4.6 Em hipótese nenhuma, os funcionários, colaboradores ou canais da FUNPEC fornecerão informações sobre o processo seletivo, como datas, locais e horários das realizações das etapas;

4.7 Os candidatos são responsáveis pelo conhecimento das normas do edital, bem como pelo acompanhamento do andamento deste processo seletivo pelo site: www.observatoriorh.ufrn.br ;

4.8 As inscrições serão gratuitas;

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A análise de currículo será realizada pela coordenadora, vice coordenadora e/ou membro do projeto, ou ainda por meio de comissão de seleção designada pela coordenadora do projeto;

5.2 O processo seletivo será composto por apenas uma etapa:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

a) Análise de currículo, realizada pela coordenadora do projeto, que analisará a experiência em trabalhos que viabilizem as atividades de pesquisa na área do projeto;

5.3 A análise de currículo é de caráter eliminatório e classificatório;

a) Para a classificação, na análise do currículo, será exigido o cumprimento dos pré-requisitos constantes do item 2, subitens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3, 2.1.1.4 e 2.1.1.5 atribuindo 1(um) ponto a cada item, que, cumpridos todos os itens, somarão nota 5(cinco) aos candidatos classificados;

b) Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou maior que 3(três).

6 DO VALOR DA BOLSA

6.1 – A quantidade de bolsas poderá variar de acordo com as demandas das pesquisas, podendo sua quantidade ser acrescida ou reduzida conforme plano de trabalho específico acordado com a coordenação do projeto;

6.2 - O bolsista será remunerado de acordo com o quadro a seguir;

Tabela 2 – Quadro de remuneração

Área de Atuação	Valor mensal da Bolsa	Quantidade de Bolsas	Valor Total
PESQUISADOR 01 VAGA TIPO 01	R\$ 3.000,00	08	24.000,00

7 DA VEDAÇÃO

7.1 Para fins da Súmula Vinculante nº 13, fica vedada a inscrição nesse edital e/ou a concessão de bolsas a cônjuge, companheiro, qualquer parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de servidores da UFRN e de funcionários da FUNEPC, integrantes ou não da equipe deste projeto;

7.2 – Considerando o disposto no § 4º do artigo 31 da resolução 061-2016-CONSAD e suas alterações através da resolução da resolução 238-2019, a participação de pesquisadores externos em projetos acadêmicos com percepção de bolsa de pesquisa e estímulo a inovação fica limitado a dois projetos executados simultaneamente.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A lista de classificados dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: www.observatoriorh.ufrn.br ;

8.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados na ordem de classificação, observando o número de vagas, a vigência do presente edital e os critérios de classificação apontados no item 5;

9 DA VIGÊNCIA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

9.1 Este Processo Seletivo terá validade para uma única chamada;

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos não contemplados neste edital serão analisados mediante deliberação da coordenação do projeto ou comissão de seleção;

10.1 A necessidade de informações adicionais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: observatoriorh@ccs.ufrn.br.

(a) Janete Lima de Castro - Coordenador (A)

Centro de Biociências – CB
Departamento de Morfologia – DMOR
Portaria nº 03/2024 - DMOR, de 21 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SIMONE ALMEIDA GAVILAN, Matrícula: 1672446, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em RECIFE / PE, no período de 21 de Fevereiro de 2024 a 22 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 292/2024.

(a) Karinna Verissimo Meira Taveira - Chefe

Portaria nº 04/2024 - DMOR, de 21 de fevereiro de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RENATA SWANY SOARES DO NASCIMENTO, Matrícula: 3291543, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em BRASÍLIA / DF, no período de 10 de Março de 2024 a 13 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 211/2024.

(a) Karinna Verissimo Meira Taveira - Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria Eletrônica nº 02/2024 - CERES, de 21 de fevereiro de 2024

O Diretor do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 961/2023-R, de 06/06/2023 - publicada no DOU 109, de 12/06/2023 - Seção 2,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Considerando a deliberação do colegiado do curso de Bacharelado em Geografia na 4ª Reunião Extraordinária em 2023, realizada em 11 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Dr. Antônio Rodrigues Ximenes Neto, matrícula Siape 3342435, como coordenador de estágio do curso de Bacharelado em Geografia do CERES, no período entre 26 de fevereiro de 2024 e 13 de julho de 2024.

Art. 2º Fazer publicar essa portaria em boletim de serviços da UFRN.

(a) Diego Salomão Candido de Oliveira Salvador - Diretor

Departamento de Geografia – DGC
Portaria nº 04/2024 - DGC, de 21 de fevereiro de 2024

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE, Matrícula: 3214278, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em NATAL/RN, no período de 04 a 06 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 299/2024.

(a) Jose Yure Gomes Dos Santos - Chefe

Departamento de História – DHC
Portaria nº 01/2024 - DHC, de 20 de fevereiro de 2024

A Chefe do Departamento de História do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere o DOU nº 230, de 08 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a Resolução nº 083/2006-CONSEPE de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores docentes da UFRN;

RESOLVE:

Designar os servidores docentes Drª. ANE LUISE SILVA MECENAS SANTOS, SIAPE nº 3214358 - Classe C - Adjunto, Dr. FÁBIO MAFRA BORGES, SIAPE nº 1759940 - Classe C - Adjunto, Drª. PAULA REJANE FERNANDES, SIAPE nº 1934542 - Classe C - Adjunto, Drª. JUCIENE BATISTA FELIX ANDRADE, SIAPE nº 2914858 - Classe c - Adjunto, sendo este último na condição de consultor e os demais na condição de avaliadores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da professora Drª. SIMONE DA SILVA COSTA, SIAPE nº 1574643, e emitir parecer qualitativo acerca do desempenho do servidor.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Jailma Maria De Lima - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Portaria nº 10/2024 - ECT, de 21 de fevereiro de 2024**

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de EMANUELE ORAZI, Matrícula: 2196137, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 01 de Março de 2024 a 07 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 287/2024.

(a) Amanda Melissa Damiao Leite - Diretor (Substituto)

**Escola de Música – EMUFRN
Edital nº 137/2024 - EMUFRN, de 20 de fevereiro de 2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS AUXÍLIOS:

TRANSPORTE ESTUDANTIL E ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL PARA
ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS

A Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), usando de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de inscrições e renovações para vagas dos Auxílios: Transporte estudantil e Alimentação estudantil destinados a estudantes dos Cursos Técnicos da Escola de Música, matriculados nos componentes curriculares ofertados de forma presencial no semestre 2024.1.

FOLHA RESUMO

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL	
1.	Ser estudante em situação de vulnerabilidade social;
2.	Estar matriculado em número de disciplinas que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular;
3.	Não ter solicitado Auxílio Moradia em 2024.1 no SIGAA;
4.	Para Renovação: Apresentar, a partir do semestre de concessão do benefício, desempenho acadêmico satisfatório: frequência geral de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) e média geral de, no mínimo, 7 (sete) (Art. 6º, da RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004/2022-CONSEPE-CONSAD)

PASSOS PARA INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO APÓS A LEITURA DO EDITAL	
PASSO 01	Inserir ou atualizar Dados Bancários no SIGAA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

<u>PASSO 02</u>	Organizar e Digitalizar Documentação comprobatória do(a) Estudante e do Grupo Familiar, de acordo com a Lista de Documentos Comprobatórios do <u>ANEXO I</u>
<u>PASSO 03</u>	Calcular a Renda Familiar Per Capita
<u>PASSO 04</u>	Realizar adesão ao CADASTRO ÚNICO UFRN 2024.1 no SIGAA*. 1. Preencher corretamente o questionário socioeconômico 2. Anexar documentação do estudante e do Grupo Familiar com atenção aos Comprovantes de Renda. Lista no ANEXO I *Consultar GUIA PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO https://proae.ufrn.br/documento.php?id=454849150 .
<u>PASSO 05 - A</u>	Solicitar Inscrição para Auxílio Transporte Estudantil e/ou Alimentação Estudantil no SIGAA (apenas para ESTUDANTES NÃO ATENDIDOS(AS) em 2023.2)
<u>PASSO 05 - B</u>	Solicitar Renovação de Auxílio Transporte Estudantil e/ou Alimentação Estudantil no SIGAA e anexar documentos específicos (apenas para ESTUDANTES VETERANOS ATENDIDOS(AS) em 2023.2)

<u>CRONOGRAMA</u>	
Publicação do Edital	21 de fevereiro de 2024
Inscrições/Renovações, exclusivamente via SIGAA	21 de fevereiro a 05 de março de 2024
Resultado Parcial	Em aditivo a ser publicado em 07 de março
Período de Interposição de <u>Recurso</u>	05 dias úteis após Resultado Parcial
Resultado Final	Em aditivo a ser publicado em 07 de março

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA EMUFRN

1. O Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN, composto por bolsas e auxílios, tem como objetivo prioritário assegurar aos estudantes de baixo poder aquisitivo condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, contribuindo, assim, com a minimização dos índices de retenção e evasão escolar, quando decorrentes da falta de condições financeiras.

2. O Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN tem respaldo legal nos artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal de 1998, no Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e nos critérios da Resolução conjunta nº 004/2022-CONSEPE-CONRAD, de 17 de maio de 2022.

3. O Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN é financiado com recursos orçamentários próprios ou pela Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante da

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

Educação Profissional e Tecnológica? e, portanto, concedido EXCLUSIVAMENTE aos estudantes matriculados nos cursos técnicos, período 2024.1 da EMUFRN;

4. O acesso ao processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da EMUFRN ocorre a partir da ADESÃO do(a) estudante ao CADASTRO ÚNICO do SIGAA em 2024.1, no qual o(a) aluno(a) deverá ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, para que o(a) profissional responsável possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo(a) como ALUNO(A) PRIORITÁRIO(A) para atendimento nos auxílios ofertados pela EMUFRN, financiadas conforme item 1.3. Para tanto, torna-se necessário consultar o Anexo I e Anexo II deste Edital.

1. Os alunos que aderiram ao Cadastro Único do SIGAA nos semestres anteriores também DEVERÃO, obrigatoriamente, aderir novamente em 2024.1. Para solicitar qualquer um dos auxílios, o aluno NÃO poderá ter prestação de contas pendentes referentes a outros benefícios;

5. A não prestação de contas implicará no bloqueio de solicitação de qualquer outro auxílio financeiro fornecido pela EMUFRN e ainda no pedido de ressarcimento à Instituição da quantia recebida.

CAPÍTULO II

DOS AUXÍLIOS

2. DO AUXÍLIO TRANSPORTE

1. O Auxílio Transporte visa assegurar a frequência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica às atividades curriculares, mediante o fornecimento de auxílio em espécie para aquisição de passagens e se destina a estudantes dos cursos técnicos de nível médio que comprovem dificuldades financeiras para custeio de deslocamento com o objetivo de participar das atividades curriculares presenciais.

2. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

1. O (a) discente receberá o auxílio financeiro no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

2. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) cotas mensais;

3. Os auxílios serão concedidos de acordo com a dotação orçamentária disponível.

4. No caso do número de vagas ser menor do que a quantidade de discentes aptos/as à concessão do auxílio, terá prioridade o (a) estudante na seguinte ordem:

1. solicitando renovação do auxílio desde que atenda aos critérios de renovação;

2. que apresentar menor renda per capita identificada no Cadastro Único;

3. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

1. O Auxílio Alimentação tem por objetivo suprir necessidades alimentares dos estudantes dos cursos técnicos, ofertados na modalidade presencial, e que estejam em condição de vulnerabilidade socioeconômica, mediante fornecimento de refeições pelo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Restaurante Universitário da UFRN (RU) do Campus Natal, conforme critérios estabelecidos na Resolução Nº 004/2022?CONSEPE-CONSAD, de 17 de maio de 2022.

2. O auxílio alimentação poderá ser acumulado com outra modalidade de auxílio e bolsa de assistência estudantil, desde que atendidos os requisitos específicos para sua concessão, isoladamente ou em conjunto, conforme previsto no Art. 21, §2º, da Resolução nº 004/2022 ? CONSEPE-CONSAD.

3. Serão ofertadas 30 cotas mensais

4. No caso do número de vagas ser menor do que a quantidade de discentes aptos/as à concessão do auxílio, terá prioridade o (a) estudante na seguinte ordem:

1. solicitando renovação do auxílio desde que atenda aos critérios de renovação;
2. que apresentar menor renda per capita identificada no Cadastro Único;

4. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE INSCRIÇÃO/CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

1. Ser aluno em situação de vulnerabilidade social e identificado como **PRIORITÁRIO** para o atendimento da Assistência Estudantil no **CADASTRO ÚNICO** da instituição, conforme regulamentado na Resolução conjunta nº 04/2022-CONSEPE-CONSAD, de 17 de maio de 2022.

2. Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2024.1 em número de componentes curriculares que permita o término do curso dentro do limite máximo de integralização curricular estabelecido pelo Regulamento dos Cursos Técnicos da UFRN;

3. Ter aderido ao Cadastro Único, conforme o disposto no presente edital;

4. Ter realizado a **SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO**, no período indicado no item 11.1, **EXCLUSIVAMENTE**, on-line através do SIGAA;

5. Preencher, com clareza a **JUSTIFICATIVA** do requerimento na solicitação dos auxílios, detalhando os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio institucional para sua permanência e consequente realização do curso técnico na EMUFRN.

6. **PARA RENOVAÇÃO**: Apresentar, a partir do semestre de concessão do benefício, desempenho acadêmico satisfatório, conforme previsto no Art. 6º, da **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 004/2022-CONSEPE-CONSAD**.

7. O(A) estudante que, eventualmente, não atender ao critério 4.6, poderá concorrer à seleção para reingresso em semestres posteriores.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO E INSCRIÇÃO NO EDITAL

5. DOS PASSOS PARA INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO PARA OS AUXÍLIOS TRANSPORTE ESTUDANTIL E ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL

5.1 A Inscrição/Renovação dos(as) estudantes no auxílio que trata este Edital será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas ? SIGAA pelo endereço eletrônico <https://sigaa.ufrn.br/>. Para efetivar a

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

inscrição/renovação, o(a) estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes PASSOS.

5.2 PASSO 01: Inserir ou atualizar Dados Bancários do(a) estudante no SIGAA acessando SIGAA > Portal do discente > Meus Dados Pessoais.

1. O(a) estudante deverá informar dados de Conta Corrente de que seja titular, sendo VEDADA a utilização de conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário ou conta em nome de terceiros. Poderá ser utilizada Conta Corrente desbloqueada de qualquer banco, inclusive dos digitais Inter, Nubank, etc.

3. PASSO 02: Organizar e Digitalizar Documentação Comprobatória do(a) Estudante e do Grupo Familiar, conforme Lista de Documentos Comprobatórios do ANEXO I deste Edital, preferencialmente em ARQUIVO ÚNICO com formato PDF (orientação no ANEXO II).

1. Por Grupo Familiar, para fins de análise socioeconômica, compreende-se:

- Família composta por duas ou mais pessoas: pessoas que residem no mesmo endereço do(a) estudante, com parentesco direto ou não (exemplo: pai, mãe, irmão, tio, avó/avô, cônjuge, etc.); OU
- Família de estudante oriundo de outro município ou Estado: pessoas que residem no domicílio de origem do(a) estudante e que contribuem para renda familiar e/ou dependem dessa renda; OU
- Família composta somente pelo(a) estudante: estudante que não possua uma relação de dependência financeira com o grupo familiar de origem e que comprove possuir renda própria.

2. ATENÇÃO: Toda e qualquer fonte renda dos membros do Grupo Familiar, inclusive do(a) estudante que possua renda, deverá ser comprovada, seja ela oriunda de Trabalho Formal ou Informal/Autônomo, ?Bicos?, Pensão, Aposentadoria, Pensão Alimentícia (judicial ou não), Ajuda de familiares e terceiros, etc., conforme tipos de comprovante listados no ANEXO I. Caso o membro familiar possua mais de uma fonte de renda deverão ser apresentados os comprovantes de todas.

1. Os documentos digitalizados devem estar legíveis e com validade vigente. Serão considerados INVÁLIDOS documentos ilegíveis ou rasurados, bem como declarações sem assinatura.

2. Os documentos do(a) estudante e dos membros do Grupo Familiar, listados no ANEXO I, são de caráter obrigatório.

3. A junção dos documentos em um único arquivo PDF poderá ser realizada em sites como Smallpdf www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf ou iLovepdf https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.4 PASSO 03: Calcular a Renda Familiar Per Capita.

1. Em posse dos comprovantes de todas as fontes de renda do Grupo Familiar, conforme item 4.3 alínea ?b?, o(a) estudante deverá realizar o cálculo da renda familiar per capita, que corresponde a SOMA de todas as rendas brutas recebidas pela família, DIVIDIDA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

pelo número de membros que compõem o Grupo Familiar. O resultado dessa DIVISÃO será a renda familiar per capita .

2. Para fins de acesso/renovação do Auxílio Transporte estudantil e/ou o alimentação estudantil, a renda familiar per capita não poderá ser superior a um salário mínimo e meio vigente (Cf. Art. 5º do Decreto no 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil ? PNAES).

3. Somente será considerado(a) independente economicamente, o(a) estudante que comprovar renda própria. Os valores recebidos a título de bolsas e/ou auxílios estudantis NÃO serão considerados como renda.

4. Para que o cálculo da renda familiar per capita seja realizado corretamente, segue lista de valores que poderão ser subtraídos da renda bruta, valores que NÃO poderão ser subtraídos e os rendimentos que não devem ser incluídos como renda (Cf. Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)..

RENDIMENTOS SUBTRAÍDOS DO CÁLCULO DE RENDA
<ol style="list-style-type: none"> 1. Auxílios para alimentação e transporte; 2. Diárias e reembolsos de despesas; 3. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; 4. Indenizações decorrentes de contratos de seguros; 5. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; 6. Férias; 7. 13º Salário; 8. Imposto de Renda; 9. Previdência Pública.
RENDIMENTOS NÃO SUBTRAÍDOS DO CÁLCULO DE RENDA
<ol style="list-style-type: none"> 1. Empréstimos; 2. Plano de Saúde; 3. Plano Odontológico; 4. Previdência Privada; 5. Contribuição Sindical/Associações/Clubes; 6. Horas Extras (média dos últimos três meses).
RENDIMENTOS QUE NÃO DEVEM SER INCLUÍDOS NO CÁLCULO DA RENDA
<ol style="list-style-type: none"> 1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; 2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; 3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; 4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; 5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; 6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios. <p>g) Auxílios e Bolsas estudantis;</p> <p>h) Estágios remunerados.</p>

Parágrafo Único: O preenchimento da informação sobre a renda familiar DECLARADA deve ser COMPATÍVEL com o(s) comprovante (s) de renda anexado(s) no Cadastro Único.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

5. PASSO 04: Realizar adesão ao CADASTRO ÚNICO UFRN 2024.1 no SIGAA.

1. Ao iniciar adesão ao Cadastro Único 2024.1, o(a) estudante deverá estar em posse dos arquivos referentes a documentação comprobatória listada no ANEXO I, que foi organizada e digitalizada no PASSO 02.
2. Para realizar a adesão, o(a) estudante deverá acessar o SIGAA > Portal do discente > Bolsas > Cadastro Único > Aderir e preencher atenta e corretamente o questionário socioeconômico. Em caso de erro no preenchimento dos dados, NÃO será possível realizar correção após Confirmar Inscrição no cadastro.
3. ATENÇÃO: O(a) estudante deverá preencher corretamente os valores de renda bruta dos membros do Grupo Familiar, bem como o valor da renda familiar per capita, conforme PASSO 03. Os valores informados deverão ser compatíveis com os comprovantes de renda anexados no Cadastro Único.
4. TODOS os documentos comprobatórios das informações prestadas no questionário, tanto do(a) estudante, quanto do Grupo Familiar deverão ser anexados ao Cadastro Único 2024.1, inclusive COMPROVAÇÃO DE RENDA, conforme indicado no item 4.3 alínea ?b?.
5. No SIGAA, o(a) estudante terá a opção de anexar os documentos um a um, conforme opções oferecidas pelo sistema, OU anexar todos os documentos organizados em um único arquivo PDF (conforme orientação do ANEXO II) nos diversos tipos de documentos exigidos pelo sistema.
6. após a adesão ao Cadastro Único UFRN o(a) estudante poderá realizar Inscrição ou Renovação para o auxílio de que trata este Edital.

6. PASSO 05 - A: Solicitar Inscrição para Auxílio Transporte e/ou alimentação Estudantil via SIGAA (EXCLUSIVAMENTE para ESTUDANTES NÃO ATENDIDOS(AS) com os Auxílio em 2023.2).

1. As INSCRIÇÕES para o auxílio de que trata este Edital ocorrerão EXCLUSIVAMENTE via SIGAA.
2. Para solicitar Inscrição para Auxílio Transporte e/ou alimentação Estudantil, o(a) estudante deverá acessar o SIGAA > Portal do discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa Auxílio > Auxílio Transporte Estudantil e/ou Auxílio Alimentação estudantil no período de 21 de Fevereiro a 05 de Março de 2024.
3. No ato da Inscrição, o(a) estudante deverá preencher com clareza a JUSTIFICATIVA para solicitação do auxílio de que trata este Edital, conforme quesitos listados no quadro abaixo, expondo os motivos pelos quais apresenta a necessidade do apoio institucional para sua permanência e consequente realização do curso de graduação na UFRN.

INFORMAÇÕES A SEREM INSERIDAS NA JUSTIFICATIVA
1. Motivo: Informar sobre o motivo pelo qual está solicitando o Auxílio Transporte estudantil e/ou o alimentação estudantil Universitária / Auxílio Moradia.
2. Dificuldades para permanência na UFRN: informar os obstáculos e dificuldades encontradas para permanência na UFRN

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

3. Convivência familiar: Informar com quais familiares reside e como é a convivência com eles. Em caso de existência de conflito familiar entre os membros do grupo familiar, relatar a situação.
4. Mudança de seu município de origem em decorrência do curso na UFRN: Informar onde mora, com quem, quais as despesas e valor que precisa arcar mensalmente.
5. Pagamento/Recebimento de ajuda/auxílio de/a familiares: Informar se paga ou recebe pensão alimentícia ou ajuda de familiares ou terceiros, ainda que informalmente, indicando o valor recebido ou pago.
6. Situação de saúde: Informar se no grupo familiar tem pessoa(s) com doença crônica, se realiza tratamento, se faz uso de medicação, e se necessita de outros cuidados.
7. Pessoa(s) com Deficiência ou transtorno mental: Informar se há no grupo familiar pessoa com deficiência ou transtorno mental na família. Indicar qual a deficiência ou transtorno mental e como ela é assistida em decorrência disso.
8. Endereço completo: Registrar o endereço completo de onde reside, inclusive indicando pontos de referência.
9. Contatos do(a) estudante e de algum familiar: Informar número de telefone/WhatsApp e e-mail do(a) estudante e de algum membro do Grupo Familiar.

4. **ATENÇÃO:** O preenchimento correto da JUSTIFICATIVA em que conste as informações do contexto socioeconômico e familiar do(a) estudante, conforme orientação do quadro acima, é de suma importância, uma vez que o relato do(a) estudante, juntamente com o Cadastro Único e a documentação anexada, são os principais instrumentais utilizados na análise da condição socioeconômica do(a) estudante e sua família.

5. Após preenchimento da justificativa o(a) estudante deve clicar em CADASTRAR.

6. Para fim de comprovação o(a) estudante deverá SALVAR/IMPRIMIR o comprovante de realização da solicitação ou renovação do auxílio.

7. **PASSO 05 - B:** Solicitar Renovação de Auxílio Moradia Estudantil via SIGAA (EXCLUSIVAMENTE para ESTUDANTES VETERANOS ATENDIDOS(AS) com Auxílio Transporte estudantil e/ou o alimentação estudantil em 2023.2).

1. As solicitações de Renovação para o auxílio de que trata este Edital ocorrerão EXCLUSIVAMENTE via SIGAA.

7. Para solicitar Renovação, o(a) estudante deverá acessar o SIGAA > Portal do discente > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Renovar Bolsa Auxílio no período 21 de Fevereiro a 05 de Março de 2024.

2. No ato da solicitação de Renovação, o(a) estudante deverá preencher com clareza a JUSTIFICATIVA do seu pedido.

3. Ao solicitar Renovação o(a) estudante deverá imprimir ou salvar o comprovante como prova para eventuais questionamentos quanto à regularidade da solicitação.

4. A ausência de documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tanto no Cadastro Único UFRN como no pedido de renovação, implicará no INDEFERIMENTO da Renovação do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

auxílio. O(a) estudante terá mais uma ÚNICA oportunidade de inserir a documentação pendente na fase recursal.

5. É de inteira responsabilidade do(a) estudante anexar TODA documentação exigida neste Edital. Caso seja verificada a falta de documentos em auditoria realizada pelos órgãos competentes, o(a) estudante arcará com os possíveis prejuízos e penalidades.

6. Os(as) estudantes deferidos com Auxílio Transporte estudantil e/ou o alimentação estudantil Estudantil em 2023.2 que NÃO solicitarem RENOVAÇÃO do auxílio via SIGAA em 2024.1 serão considerados(as) desistentes do processo e terão seu auxílio FINALIZADO.

Parágrafo Único: A renovação dos auxílios da assistência estudantil estão condicionados ao rendimento acadêmico

CAPÍTULO IV

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO/CONCESSÃO

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

Etapa	Período
Publicação do edital	21 de fevereiro de 2024
Período de inscrição dos estudantes matriculados em componentes curriculares presenciais ofertados no período 2023.2	21 de fevereiro a 05 de março de 2024
Resultado parcial	04 de abril de 2024
Interposição de recursos	05 dias úteis após a publicação do resultado parcial
Resultado final	26 de abril de 2024

6.2. As inscrições para este edital serão realizadas exclusivamente pelo SIGAA.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

1. A Diretoria de Ensino da EMUFRN e a SEBTT verificarão, mediante análise de profissional competente, se o(a) estudante solicitante foi identificado no Cadastro Único como PRIORITÁRIO(A);

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

§1º A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas com as documentações encaminhadas.

§2º Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico eletrônico, bem como das documentações, o pedido de Auxílio será indeferido.

§3º É obrigatório prestar esclarecimentos/informações e/ou fornecer documento complementar quando convocado pelo Serviço Social, em tempo hábil. O não cumprimento das convocações/solicitações, ou entrega de documentos após tempo estipulado pelo(a) Assistente Social, implicará em indeferimento da solicitação.

§4º É de total responsabilidade do(a) candidato(a) manter o contato telefônico e o e-mail atualizado no sistema e de acessar diariamente seu e-mail, no período de análise, bem como acompanhar todo o processo pelo SIGAA e publicações dos resultados, tanto pelo SIGAA quanto pelo site da Escola de Música.

2. A análise socioeconômica para a concessão dos auxílios será realizada de acordo com os indicadores de vulnerabilidade constantes nas informações prestadas pelo(a) candidato(a) do Cadastro Único e na solicitação, devidamente comprovadas pela documentação anexada nestes, além das informações descritas na justificativa da solicitação, auxiliando a traçar um perfil socioeconômico do(a) solicitante.

Parágrafo Único. Quando necessário, o(a) estudante será convocado(a) para participar de entrevista social.

3. Terá a solicitação DEFERIDA/CONTEMPLADA o(a) estudante que atender aos critérios estabelecidos pela Resolução conjunta nº 04/2022 ? CONSEPE/CONSAD e pelos critérios definidos no presente Edital.

4. Terá a solicitação INDEFERIDA o(a) estudante que:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos pela conjunta nº 04/2022 ? CONSEPE/CONSAD e outros critérios constantes neste Edital;
- b) Não anexar ao cadastro único toda a documentação exigida neste Edital; e
- c) Não solicitar inscrição no auxílio por meio do SIGAA.

5. No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa-auxílio no SIGAA:

- 1. EM ANÁLISE: bolsa-auxílio em fase de análise pela assistente social.
 - 2. DEFERIDA E CONTEMPLADA: bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, e estudante passará à condição de assistido(a) pela EMUFRN.
 - 3. INDEFERIDA: bolsa auxílio não cumpriu as exigências do edital.
 - 4. FILA DE ESPERA: discentes que atendem aos critérios socioeconômicos do PNAES, mas por indisponibilidade orçamentária e/ou critérios de prioridade conforme orientação do art. 26º da Resolução 004/2022 ? CONSEPE-CONSAD.
 - 5. AUXÍLIO TEMPORÁRIO: Os(as) discentes que interpõe recurso têm o status no SIGAA, automaticamente, alterado para AUXÍLIO TEMPORÁRIO
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

8. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

1. O resultado será dividido em RESULTADO PARCIAL e RESULTADO FINAL.
2. O(a) estudante que obtiver resultado INDEFERIDO no Resultado Parcial terá direito a RECURSO.
3. Os estudantes deferidos no Resultado Parcial serão homologados para pagamento, após divulgação do Resultado Parcial;
4. Serão encaminhados para pagamento os auxílios apenas dos estudantes que tiveram seus pedidos deferidos e suas matrículas efetivadas no SIGAA;
5. Os estudantes deferidos após a análise de pedido de Recurso serão homologados para pagamento após Resultado Final conforme disponibilidade de cotas e orçamento.
6. O(a) estudante que atender aos critérios, mas exceder ao número de cotas disponíveis, conforme especificado, ficará com status FILA DE ESPERA, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade orçamentária da Instituição.
7. Como critério de desempate será utilizado o caráter de PRIORITÁRIO no Cadastro Único, bem como os demais critérios específicos definidos neste edital e não ser beneficiário de nenhum outro auxílio da Escola de Música;
8. A Diretoria de Ensino da EMUFRN e a SEBTT se responsabilizarão pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios previstos neste edital.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

9. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE RECURSOS

1. Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o(a) candidato(a) que obteve resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso ao Serviço social/SEBTT, EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, no período expresso no calendário exposto no Item 11.1 do presente Edital.

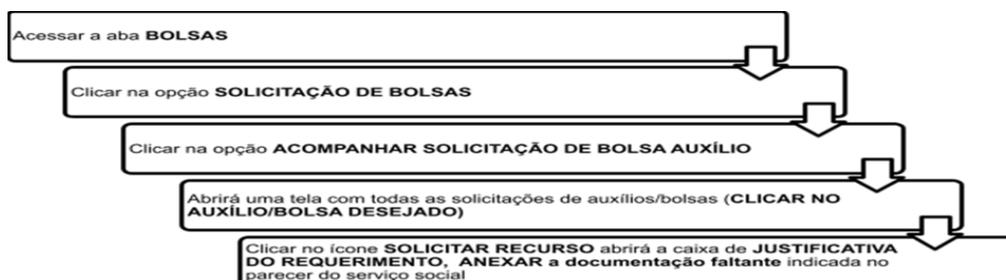
2. Para realizar o RECURSO o(a) estudante precisará:

1. Acessar o PARECER DO SERVIÇO SOCIAL, a fim de verificar o motivo do INDEFERIMENTO e PROVIDENCIAR a documentação faltante, se for o caso. Seguir os passos na Figura 1 abaixo para ter acesso ao parecer do Serviço Social:



1. Após isso, o(a) estudante deve realizar a solicitação do recurso, seguindo os passos ilustrados na Figura 2, a seguir:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------



CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE DO(A) ESTUDANTE

10. É de inteira RESPONSABILIDADE do(a) estudante ao solicitar os auxílios deste edital:

- a) Aderir ao Cadastro Único 2023.2;
- b) Prestar informações verdadeiras e anexar obrigatoriamente TODA a documentação no Cadastro Único, exigida neste Edital (ver a lista no ANEXO I e ANEXO II), assumindo a RESPONSABILIDADE de quaisquer prejuízos.

Parágrafo único: Ao discente que anexar e/ou declarar informações falsas poderão ser aplicadas as seguintes PENALIDADES:

- I - Efetuar devolução integral de recursos;
- II - Impedimento de solicitação ou renovação de auxílios e bolsas, enquanto não ocorrer a devolução integral dos recursos recebidos;
- III- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;
- IV - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal:

?Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.?

- c) Acompanhar TODAS AS ETAPAS do processo seletivo e estar atento(a) às solicitações de informações e/ou documentos do Serviço Social, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11. LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

1. O RESULTADO PARCIAL do processo seletivo dos Auxílios da EMUFRN será divulgado no site da Escola de Música da UFRN e via SIGAA conforme data prevista no item 6.1; Outras informações podem ser obtidas através do e-mail: tecnico@musica.ufrn.br e daiane.gomes@ufrn.br;

2. O RESULTADO FINAL do processo seletivo para o recebimento dos Auxílios da EMUFRN será divulgado no site da Escola de Música da UFRN e via SIGAA, conforme data definida no item 6.1, após análise dos recursos pela Direção de Ensino e Serviço Social da SEBTT.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Os auxílios ofertados aos estudantes dos Cursos Técnicos da Escola de Música são pessoais e intransferíveis;

13. Durante o ano letivo de 2024, será considerado o que está estabelecido na Resolução Nº 004/2022 ? CONSEPE-CONSAD de 2022, para fins de avaliação acadêmica.

14. Os pagamentos dos auxílios em espécie mensais (transporte estudantil) serão efetuados até a divulgação do resultado parcial do edital de renovação do semestre subsequente.

15. Será de responsabilidade do beneficiário apresentar os dados da CONTA CORRENTE (qualquer banco) ou CONTA POUPANÇA da Caixa Econômica Federal em seu nome, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício; os dados devem ser informados corretamente no Cadastro Único;

16. O(a) estudante poderá ser excluído(a) do processo seletivo a qualquer tempo quando verificada a ocorrência de falsidade nas declarações apresentadas, ou comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

17. Ficará INADIMPLENTE o estudante que não concluir o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual/quais se inscreveu. Os inadimplentes não poderão ser beneficiários de bolsas ou outros auxílios até que devolvam, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome da instituição, o valor recebido.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino da Escola de Música da UFRN e, quando necessário, pela Comissão de Assuntos Estudantis da UFRN;

19. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de Fevereiro de 2024

Zilmar Rodrigues de Souza - Diretor

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

ATENÇÃO: Na ADESÃO ao CADASTRO ÚNICO UFRN serão exigidos, para o(a) ESTUDANTE e para cada membro do GRUPO FAMILIAR, os seguintes documentos obrigatórios

DOCUMENTOS PESSOAIS
<ul style="list-style-type: none"> • Do(a) Estudante:
1. RG (frente e verso), ou CNH (completa), ou Carteira de Conselho Profissional
2. CPF
3. Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio
4. Diploma de Graduação (No caso de já possuir uma Graduação, deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, o Diploma)
<ul style="list-style-type: none"> • De TODOS os membros do Grupo Familiar:
1. RG (frente e verso), ou CNH (completa), ou Carteira de Conselho Profissional ou Certidão de Nascimento (apenas para membros menores de 18 anos que não possuam nenhum dos documentos anteriores)
2. CPF
3. Certidão de óbito do pai ou mãe, se for o caso
4. Certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou do(a) estudante), se for o caso
COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA
1. DO GRUPO FAMILIAR: Comprovante de Residência atualizado (de até três meses anteriores à Adesão ao Cadastro Único) do domicílio. Ex.: água, luz, telefone, IPTU, prestação do imóvel financiado, contrato de aluguel vigente.
COMPROVANTES DE RENDA
<p>ATENÇÃO: O(as) estudante deverá anexar ao Cadastro Único UFRN os comprovantes atualizados de toda e qualquer fonte renda dos membros do Grupo Familiar, inclusive do(a) estudante que possua renda, seja ela oriunda de Trabalho Formal ou Informal/Autônomo, ?Bicos?, Pensão, Aposentadoria, Pensão Alimentícia (judicial ou não), Ajuda de familiares e terceiros, etc., conforme tipos de comprovante listados abaixo.</p> <p>OBS: Caso o membro familiar possua mais de uma fonte de renda deverá ser apresentado os comprovantes de todas.</p>
TIPOS DE COMPROVANTE DE RENDA VÁLIDOS
<ul style="list-style-type: none"> • Para Trabalhadores(as) Assalariados(as) / Servidores(as) Públicos(as):
<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque ou Holerite atualizado (de até três meses anteriores); OU
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Imposto de Renda Completa ano corrente, exercício do ano anterior; OU
<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de Trabalho recém assinado (de até três meses anteriores); OU
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração/Recibo de Pagamento atualizado (de até três meses anteriores), OU
<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho Digital atualizada (de até três meses anteriores).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

<ul style="list-style-type: none"> • Para Aposentados(as), Pensionistas, Auxílio Doença ou BPC:
<ul style="list-style-type: none"> • Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado (de até três meses anteriores) emitido através do site Meu INSS https://meu.inss.gov.br ; OU
<ul style="list-style-type: none"> • Extrato Nominal de Benefício, contendo a fonte pagadora e o valor bruto/total do benefício, sem desconto(s), atualizado (de até três meses anteriores); OU
<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque ou Holerite atualizado (de até três meses anteriores) para servidores(as) municipais, estaduais ou federais.
<ul style="list-style-type: none"> • Para Trabalhador(a)/Produtor(a) Rural / Pescador(a) SEM vínculo empregatício formal:
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Imposto de Renda Completa do ano corrente, exercício do ano anterior; OU
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração do Sindicato/Associação atualizada (de até três meses anteriores) emitida pelo sindicato ou associação a qual é vinculado. OBS: A declaração deve informar a atividade e renda mensal; OU
<ul style="list-style-type: none"> • <u>Autodeclaração de Rendimentos Informais</u> - Trabalhador(a) rural ou pescador(a), conforme modelo do <u>ANEXO II</u> deste edital.
<ul style="list-style-type: none"> • Para Trabalhadores(As) Informais, Autônomos(as), ?Bicos?:
<ul style="list-style-type: none"> • <u>Autodeclaração de Rendimentos Informais</u> - Trabalho Informal, Autônomo, Eventual (?Bicos?), conforme modelo de <u>ANEXO II</u> deste edital.; OU
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Imposto de Renda Completa ano corrente, exercício do ano anterior.
<ul style="list-style-type: none"> • Para Microempreendedores(as) Sócios(as) ou Proprietários(as) de Empresas e Empresários(as) Individuais OU Profissionais Liberais:
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Imposto de Renda Completa do ano corrente, exercício do ano anterior; OU
<ul style="list-style-type: none"> • Última Declaração Anual do SIMEI em caso de Microempreendedores Individuais - MEI
<ul style="list-style-type: none"> • Para Pensão Alimentícia; Rendimentos Provenientes de Auxílio Financeiro de Familiares ou Terceiros:
<ul style="list-style-type: none"> • Se Pensão Alimentícia Judicializada:
<ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial em que conste valor mensal, acrescido de Extrato Bancário atualizado (de até três meses anteriores), que contenha o nome do beneficiário da pensão, o valor recebido e fonte pagadora; OU • Contracheque atualizado (de até três meses anteriores), quando descontado em folha ; OU • Recibo de Pagamento atualizado (de até três meses anteriores).
<ul style="list-style-type: none"> • Se Pensão Alimentícia NÃO Judicializada:
<ul style="list-style-type: none"> • <u>Autodeclaração de Rendimentos Informais</u> - Pensão Alimentícia Não Judicializada, conforme modelo de <u>ANEXO II</u> deste edital ; OU • <u>Autodeclaração de Rendimentos Informais</u> - Contribuição Financeira de Familiares ou Terceiros, conforme modelo de <u>ANEXO II</u> deste edital.
<ul style="list-style-type: none"> • Para Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e/ou Imóveis
<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do Contrato de Aluguel vigente; OU

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Imposto de Renda Completa do ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação de recebimento da Locação ou Arrendamento; OU
<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de arrendamento registrado em cartório, apresentar Contrato de Arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; OU
<ul style="list-style-type: none"> • Nos casos de Locação ou Arrendamento sem contrato, anexar <u>Autodeclaração de Rendimentos Informais</u> ? Aluguel ou Arrendamento, conforme modelo de ANEXO II deste edital.
<ul style="list-style-type: none"> • Para Bolsista de Pós-Graduação Lato Sensu ou de Pós-Graduação Stricto Sensu
<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque atualizado (de até três meses anteriores); OU
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de vínculo em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu que conste o valor da bolsa de Programa de Pós-Graduação
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Imposto de Renda Completa do ano corrente, exercício do ano anterior, que conste a informação dos valores recebidos na bolsa de Programa de Pós-Graduação.
<ul style="list-style-type: none"> • Para Estagiários(as) remunerados(as)
<ul style="list-style-type: none"> • Contrato ou Termo de Estágio vigente contendo informação de remuneração.
<ul style="list-style-type: none"> • Para Beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Auxílio Emergencial, etc.)
<ul style="list-style-type: none"> • Extrato Nominal atualizado (de até três meses anteriores) de recebimento do benefício, em que conste o nome do beneficiário, o tipo e o valor do benefício recebido.
DOCUMENTOS DE SAÚDE
Em caso de estudante ou membro do Grupo Familiar com doença crônica e/ou incapacitante, e/ou que faz uso contínuo de medicamentos, deverão ser anexados:
<ul style="list-style-type: none"> • Laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças), quando se tratar de doença crônica ou degenerativa • Comprovantes de Despesa com saúde (recibos de pagamento de exames, medicamentos, etc.), em caso de pessoas em tratamento.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____, portador(a) do RG N° _____ Órgão Expedidor/UF: _____, e do CPF N° _____, declaro para fins de comprovação de rendimentos que recebo R\$ _____ como renda bruta média mensal, proveniente de:

() TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, EVENTUAL (?BICOS?)

() AGRICULTURA, PESCA ARTESANAL OU AFINS

ALUGUEL: () MÓVEIS () IMÓVEIS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

ARRENDAMENTO: () MÓVEIS () IMÓVEIS

() PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO JUDICIALIZADA

() CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DE TERCEIROS

Especificar a fonte: _____

OUTRO. Qual? _____

Afirmo que esta foi única forma de comprovação de rendimentos possível, assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração e estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos poderá acarretar penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante

O(a) declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Superintendência de Infraestrutura – INFRA
Portaria de Comissão nº 06/2024 - INFRA, de 20 de fevereiro de 2024

O Superintendente de Infraestrutura Adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 725/2019-R, de 21 de junho de 2019,

RESOLVE:

Designar a comissão constituída por HÉRBETE HÁLAMO RODRIGUES CAETANO DAVI, Engenheiro Civil, Mat.1466550, ALINE SOARES DANTAS, Engenheira de Produção, Mat. 2693142, ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA, Técnico em Edificações, Mat. 1856406, ILZENETE ANDRADE MENESES, Engenheira Civil, Mat. 2149419, JOÃO FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA, Engenheiro Civil, Mat. 1159522 e POLLYANNA THAIS T. B. NUNES, Engenheira Civil, Mat. 1637648 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para tratar dos processos que envolvem Obras e Serviços de Engenharia contrados, os quais requeiram a atuação da Coordenadoria de Orçamento e Projetos Básicos e a Diretoria de Obras, em conformidade com as eventuais exigências legais, jurisprudenciais e da ETRLIC/AGU.

(a) Arq. Sileno Cirne Trindade - Superintendente Adjunto

Portaria de Comissão nº 07/2024 - INFRA, de 20 de fevereiro de 2024

O Superintendente de Infraestrutura Adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria de nº 725/2019-R, de 21 de junho de 2019,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

Designar a comissão constituída por JOÃO FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA, Engenheiro Civil, Mat.1159522 e ILANA MARIA DA SILVA BARROS, Engenheira Civil, Mat. 1131568, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Técnica para seleção de engenheiro civil (orçamentista) do 'PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE AÇÕES PARA A EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA LABORATORIAL DA UFRN' (PROJETO Nº. 52/2021-FUNPEC).

(a) Arq. Sileno Cirne Trindade - Superintendente Adjunto

Instituto Metr pole Digital – IMD
Portaria n  06/2024 - IMD, de 21 de fevereiro de 2024

O Diretor do Instituto Metr pole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribui es legais e estatut rias que lhe confere a Portaria n  915/2011-R, de 22-07-2011.

RESOLVE:

Art. 1  Designar os Docentes, conforme quadro abaixo, para constitu rem o Comit  Gestor do Centro Multiusu rio em Bioinform tica, vinculado ao Instituto Metr pole Digital.

NOME	REPRESENTA�O
C�SAR RENN� COSTA matr�cula n� 2276280	Coordena�o do Centro Multiusu�rio em Bioinform�tica
BEATRIZ STRANSKY FERREIRA matr�cula n� 1365498	Vice-Coordena�o do Centro Multiusu�rio em Bioinform�tica
RODRIGO JULIANI SIQUEIRA DALMOLIN matr�cula n� 1507794	P�s-Gradua�o em Bioinform�tica
RENAN CIPRIANO MOIOLI matr�cula n� 3083298	P�s-Gradua�o em Bioinform�tica
TETSU SAKAMOTO matr�cula n� 3063244	Instituto Metr�pole Digital
MARCELO AUGUSTO COSTA FERNANDES matr�cula n� 2170414	Instituto Metr�pole Digital
JO�O PAULO MATOS SANTOS LIMA matr�cula n� 1513597	Centro de Bioci�ncias
LUCYMARA FASSARELLA AGNEZ matr�cula n� 1149647	Centro de Bioci�ncias
JORGE ESTEFANO SANTANA DE SOUZA matr�cula n� 2170415	Diretor T�cnico

Art. 2  D -se Ci ncia, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jos  Ivonildo do R go – Diretor

Instituto do C rebro – IC
Secret ria Administrativa - SECADM
Portaria n  02/2024 - IC, de 20 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DO INSTITUTO DO C REBRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribui es legais e estatut rias que lhe conferem o art. 35 do Estatuto da UFRN e o art. 12 do Regimento do Instituto do C rebro,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Art. 1º Localizar o servidor JOSE DE CASTRO SOUZA NETO JUNIOR, matrícula n. 1134164, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, exercendo suas atividades no Instituto do Cérebro, desde 28 de dezembro de 2023, com a carga horária semanal de 40 horas.

Ambiente de trabalho: Biotérios do Instituto do Cérebro.

Descrição das atividades	Frequência	Tempo
Avaliação Clínica dos Animais dos biotérios de produção e experimentação.	S	8h
Realização de procedimentos experimentais como: administração de medicamentos, coleta de material biológico, suturas, curativos e etc ... em animais de diferentes espécies ex: primatas, felinos, aves e roedores.	S	6h
Cirurgias com a manipulação de carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos pelos e dejetos de animais contaminados ou não com carbunculose, tuberculose, brucelose e etc...	S	8h
Realização de procedimentos anestésicos para cirurgias e contenções.	S	6h
Inoculação de fármacos e agentes etiológicos em animais de laboratório.	S	6h
Eutanásia e necropsia em primatas de pequeno e médio porte, felinos, aves e roedores.	S	6h

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Kerstin Erika Schmidt - Diretor (A)

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ
Portaria nº 1009/2024 - EAJ, de 21 de fevereiro de 2024

O(A) DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DÁRLIO INÁCIO ALVES TEIXEIRA, Matrícula: 1221519, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO (A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 22 de Fevereiro de 2024 a 24 de Fevereiro de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 293/2024.

(a) Ivan Max Freire De Lacerda - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

Anexos

Extrato de Termo Aditivo - PROPLAN

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 8872.21.1421, PROCESSO Nº 23077.005793/2024-41; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 8872.21.1421 - UFRN /FUNPEC, prorrogar o final da vigência para 28/02/2025, alocar recursos financeiros adicionais, incluir meta, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 1.254.039.66 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). Data de assinatura: 20/02/2024. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: Aldo Aloísio Dantas da Silva (Diretor Geral).

Extrato de Termo Aditivo - PROPLAN

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 9253.21.1422, PROCESSO Nº 23077.018402/2024-58; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9253.21.1422 - UFRN /FUNPEC, prorrogar o final da vigência para 31/12/2025, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura: 20/02/2024. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: Aldo Aloísio Dantas da Silva (Diretor Geral).

Extrato de Termo Aditivo - PROPLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 153103

Número do Contrato: 10660/2023.

Nº Processo: 23077.002826/2024-09.

Dispensa. Nº 60057/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E

CULTURA. Objeto: Alterar o número da conta corrente da cláusula décima terceira do contrato.. Vigência: 19/01/2024 a 31/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.061.400,00. Data de Assinatura: 19/01/2024.

Extrato de Convênios - PROPLAN

Convênio nº 001/2023. DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - DPERN, CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: a execução de um Curso de Extensão pela UFRN, denominado “Curso de Formação Inicial e Continuada em Programação Web e Dispositivos Móveis”. Valor R\$ 1.018.627,20 (hum milhão, dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Vigência: 20 (vinte) meses contados a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 28/12/2023. Processo nº 23077.180743/2023-61. Fundamento Legal: Lei nº 8.958/94 e a Lei nº 8.666/1993, Resolução nº. 008/2022 – CONSEPE, Resolução 001/2022 – CONSEPE/CONSAD, Resolução 005/2022 – CONSEPE/UFRN, no que couber. ASSINAM pela DPERN: Clístenis Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público Geral), pela UFRN: Hênio Ferreira de Miranda (Reitor em exercício) e pela FUNPEC Aldo Aloísio Dantas da Silva (Vice-Diretor).

Concessão de Suprimentos de Fundos - CCS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 034	21.02.2024	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

Nome do Proposto: ERIKA PAULA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Matrícula do Proposto: 1760050

Justificativa do Serviço: Tendo em vista as atividades práticas presenciais que acontecerão com o apoio do Laboratório de Técnica Dietética no período de fevereiro a maio de 2024, solicitamos Suprimento de Fundos para aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Este valor total será destinado às atividades práticas das Disciplinas Técnica Dietética, Tecnologia de Alimentos, Introdução a Gastronomia, Análise Sensorial, Dietoterapia 2, Nutrição Aplicada ao Exercício Físico e Sistemas Alimentares Sustentáveis.

Valor Concedido: R\$ 7.000,00

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 034 – Contém 43 páginas.
